

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº 164/2020, decorrente de DISPENSA nº54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Análises.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
4º Termo aditivo do contrato nº 164/2020, decorrente de DISPENSA nº54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Análises.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato nº 164/2020, decorrente de DISPENSA nº54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Análises.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
6º Termo aditivo do contrato nº 164/2020, decorrente de DISPENSA nº54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Análises.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
7º Termo aditivo do contrato nº 164/2020, decorrente de DISPENSA nº54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Análises.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROCHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 130/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOMIAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Oromido de Resende, 686 nesta Comarca, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Oromido de Resende, 686 nesta Comarca, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 133
De 07 de julho de 2022.
Declara de utilidade pública para fins de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública.

MUNICIPIO DE CAPEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2021 A 6/2022

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período (b)), Saldo (a-b), Despesas Líquidas (No Período, Até o Período (d)), Saldo (e-a-d).

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre).

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 (Até o 1º Semestre, Até o 2º Semestre).

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL (Até o Bimestre).

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR (Processados, Não Processados).

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR (Processados, Não Processados).

Publicações Legais

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL - PODER EXECUTIVO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL - PODER EXECUTIVO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL - PODER EXECUTIVO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor, Percentual

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS - Tabela com colunas: Descrição, Valor, Percentual

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - Tabela com colunas: Descrição, Valor, Percentual

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO EXERCÍCIO - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO EXERCÍCIO - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO EXERCÍCIO - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

RECURSOS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS - Tabela com colunas: Descrição, Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO CONTRATO Nº 365/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO CONTRATO Nº 366/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA - PORTARIA Nº 324/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - Edital de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - Edital de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - Edital de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA - Edital de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA - Edital de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA - Edital de Licitação

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300. Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394. CEP - 87.820-000 - CNP/JMF - 75.377.200/0001-67.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.

E de outro lado, a Empresa TRANSNOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828.0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.º 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DELLA FLORA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 - SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado em Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.

Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 020/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes porcentagens vigariantes: 1.2 Quanto à linha 001, opera-se o reajuste contratual, justificado pelo aumento da quilometragem diária ocorrido por solicitação da Secretaria Solicitante devido a necessidade de buscar alunos em outras localidades não constantes da rota inicial, bem como o aumento superavente dos valores de combustíveis, fato evidente e sabido em todo o País.

1.3 O equilíbrio engloba, também, valores não considerados no PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, como óleo lubrificante, pneus e manutenção, pois o primeiro aditivo só considerou o aumento de despesas com combustível. Portanto faz jus aos ajustes, conforme demonstrado:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRICAO, QUILOMETRAGEM INICIAL - DIARIAMENTE, VAL. UNIT. ACORDADO, QUILOMETRAGEM ATUAL - DIARIAMENTE, VAL. UNIT. AJUSTADO (QUILOMETRAGEM + COMBUSTÍVEIS).

1.4 Quanto à linha 002, o equilíbrio contratual é justificado pelo aumento no preço do combustível e, assim como na linha 01, pelo fato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO não ter levado em consideração demais custos como óleo lubrificante, pneus e manutenção, quando do aumento da quilometragem, mas apenas o custo com combustível. Portanto faz-se necessário o equilíbrio contratual, conforme demonstrado a seguir:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quilometragem atual, Valor Acordado, Valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2.1 Permanenc inalterada, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022. 2.2 E por estarem assim, justos e contrários, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha - PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de Julho de 2022. HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal Contratante. HELIO JOSÉ DELLA FLORA, Representante Legal Contratado.

TESTEMUNHAS:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866. ZONA ARMAZÉM. UMUARAMA - PR. CEP 87.503-030. www.cisamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÃO E REEQUILIBRIO 049/2022. Termo de Rescisão de Contrato Análogavel. Ref. Contrato de prestação de serviços nº 088/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ANHOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA. Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 30 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GAUÍRA PR. Ata 04/2022. Registrado no memorando online sob o nº 1426/2022. O dia 05 de maio de junho de dois mil e vinte e dois, por meio remoto, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Pauta da Reunião: Alteração do Plano de Trabalho do Convênio com o Lar São José.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÍRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 212/2022. Data: 07/07/2022. Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÍRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 213/2022. Data: 07/07/2022. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.905.000,00 (um milhão e novecentos e cinco mil reais), para a forma abaixo discriminada: Orgão: 2 - Governo Municipal. Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÍRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 215/2022. Data: 07/07/2022. Ementa: renova a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná, e consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 32/2002 de 20.05.2002, e considerando o Comunicado nº 213623/2022/COECS/CPAE/DIAE/FNDE, e ainda considerando o memorando sob o nº 180/2013,

Table with 4 columns: TITULAR, CPF Nº, SUPLENTE, CPF Nº. Rows include Rosmar Aparecida Michels, Terézinha Augusta Beffa, Marleide Belegante, Lúcia Regina de Oliveira Rangel, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO. O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal sob o nº 233/2018 de 06 de junho de 2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAUÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Progeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Eletrônico nº 123/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Município de Guaira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022. MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 048/2022. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/07/2022. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.476.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ex. Sr. CLAUDENIR GERVAES, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.436.778/0001-61, neste ato representada pelo Sr. HELTON DOS SANTOS GONÇALVES, portador do RG n.º 90540599, CPF nº 038.402.929-09, residente na Avenida Getúlio, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 048/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÍRA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 317/2022. Data: 07/07/2022. Ementa: designa servidora pública municipal para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaira, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 282/2011 CCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.426/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70. AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866. ZONA ARMAZÉM. UMUARAMA - PR. CEP 87.503-030. www.cisamerios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUÍRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 214/2022. Data: 07/07/2022. Ementa: homologa o resultado da homologação do Resultado Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022 de 27.05.2022. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 555/2022. Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022 de 27.05.2022, nos termos do edital nº 004/2022 de 30/06/2022 Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12.466 de 01/07/2022 Página B 6 caderno de publicação legal e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição nº 2552 de 01/07/2022 e no site oficial desta municipalidade - http://www.guaira.pr.gov.br/. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º A D E N D O - MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2022
 O Município de Guairá do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADEND, referente ao Pregão Eletrônico 123/2022, tendo por objeto o sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as necessidades do Município de Guairá/PR.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADEND O SEGUINTE:
ALTERA-SE OS DESCRITIVOS, AS QUANTIDADES E VALORES TOTAIS DOS ITENS 01 E 02 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
NO ITEM 01
 Onde se lê:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Mesas: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo mesas - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	500,	495,67	247.835,00

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Mesas: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo mesas - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	500,	495,67	247.835,00

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Mesas: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo mesas - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	1000,	495,67	495.670,00

em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, **em até 02 cores a serem definidas. Contendo até 3 gavetas com puxador tipo alca.** Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

NO ITEM 02
 Onde se lê:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	Armários: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo armários - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	500,	335,00	167.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 319/2022
 Data: 07/07/2022
 Ementa: prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e suas incisos c/c Lei Federal nº 8.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 36/2022-9922/PR com fundamento na Resolução TSE Nº 23.643/2021, que acrescentou o § 2º do artigo 6º da Resolução 23.523/2017, considerando ainda a Resolução TER/PR nº 881/2021 e, considerando o memorando online sob o nº 1850/2019.
 RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública Municipal VALERIA HARUMI SAITO FREDRICH, ocupante do cargo público de fiscal administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.948.826-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.298.419-79, ao Cartório Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.
 Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar de 10 de julho de 2022.
 Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverão ser encaminhados ao órgão cedente.
 Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFICO/EMSE, PUBLICOU-SE E CUMPRU-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 125/2022
 SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, o resultado do processo de dispensa de Licitação 050/2022, em favor empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), obrigando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para 01 (um) veículo de marca e frota a ser definida, com vigência de 12 (doze) meses.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	Armários: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo armários - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	1000,	335,00	335.000,00

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 03 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
NO ITEM 03.
 Onde se lê: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 03 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:
NO ITEM 03.
 Onde se lê: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Lêia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melaninico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corredeiras, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guairá. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas de projeto, confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.691.023/0001-70
 AV ANGELO HORRERA DA FONSECA, 890 ZONA ARARAQUÊ UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 065/2022
 SÚMULA: Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.
 O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 17, da Resolução Nº 057/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde,
RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, com as atribuições previstas na Resolução Nº 057/2013 do Conselho Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S., para o mandato de 02 (dois) anos (2022 e 2023):
 I – Renata Saigado Tokomotti - Odontólogo-Endodontia
 II – Simone Romano - Oficial em Administração
 III – Rogério Pedro da Silva – Auxiliar Administrativo
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
 NILSON MANDUCA
 Coordenador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
 Estado do Paraná
 Rua Juscelino Kubitschek da Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 – CNPJM – 75.377.000/0001-67
 Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
 Processo Administrativo nº 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
CONTRATADO: SANDRA HELENA VINTURILHO – ME/ME, ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO
CNPJ: 40.321.22/0001-31
VALOR: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS com assessoria técnica administrativa, relacionada a elaboração de documentos de interesse do Município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos na formalização de processos que tenham como objetos de pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferências de recursos ao Município de Cidade Gaúcha - PR

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Cidade Gaúcha - PR, em 07 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 124/2022
 SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 049/2022.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 049/2022, em favor empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929; CNPJ: 30.945.888/0001-43, no valor de R\$ 10.000,24 (dez mil reais e vinte e quatro centavos), que tem como objeto contratação de serviços de pintura no prédio da Vigilância Sanitária e Ambiental, com vigência de 12 (doze) meses.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA – PR.
 CONTRATADA: SANDRA HELENA VINTURILHO 51374293920
 DO OBJETO: O objeto do presente contrato, tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS com assessoria técnica administrativa, relacionada a elaboração de documentos de interesse do Município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos na formalização de processos que tenham como objetos de pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferências de recursos ao Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Proposta da Contratada, datada em 04 de julho de 2022, anexo ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022.
 DO VALOR: A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor global de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O pagamento ocorrerá mensalmente no valor de 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), conforme sua execução, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR.
 As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas:
 Cidade Gaúcha - PR, 07 de julho de 2022.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 SANDRA HELENA VINTURILHO
 CNPJ 51374293920
 Contratada
 TESTEMUNHAS:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.691.023/0001-70
 AV ANGELO HORRERA DA FONSECA, 890 ZONA ARARAQUÊ UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS ADITIVOS
 05/1/2022
 Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LT

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022. ROL DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS. Tabela com 5 colunas: Nº NOTIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINTE, PERÍODO DÉBITO, VALOR ATUALIZADO.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 077/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022. Pregão Eletrônico nº 120/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022. Pregão Eletrônico nº 120/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022. Pregão Presencial nº 119/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022. Pregão Eletrônico nº 120/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022. Pregão Eletrônico nº 120/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022. Pregão Eletrônico nº 120/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE REGISTROS REGISTRADOS.

ATA SRP N° 144. EMPRESA DETENTORA: AFD-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA. Tabela com 6 colunas: ITEM, QNT, UNID, SERVIÇO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL.

ATA SRP N° 145. EMPRESA DETENTORA: JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES. Tabela com 6 colunas: ITEM, QNT, UNID, SERVIÇO, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL.

Maria Helena - PR, 07 de julho de 2022. MARLON RANCER MARQUES, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERMO ADITIVO N° 09. ATA Contratual de Registro de Preços n° N° 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 208/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 209/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 210/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 211/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 212/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 213/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 214/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 215/2022, de 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. TERMO ADITIVO Nº101/2022. REF. CONTRATO Nº 167 / 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022. Pregão Eletrônico nº 121/2022.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br.

OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas, gelo rígido (gelox) e Materiais de divulgação da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.737,70 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Progeiroa Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br.

OBJETO: Aquisição de KITS BEBÊ para serem concedidos às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.757 de 01 de junho de 2021, que dispõe a regulamentação dos Benefícios Eventuais do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.076,60 (oito mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 26/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Progeiroa Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 064/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, desta prefeitura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 27/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Progeiroa Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.318.854/0001-27 - Fone: (41) 3676-5100

AVISO

EDITAL DE LEILÃO 001/2022

O Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná, através do **LEILOEIRO OFICIAL**, Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR 100334, realizará a venda de ativos inventariados, em sessão 01/21/2022 discriminados da seguinte forma:

OBJETO: Alienação de bens inventariados pertencentes ao patrimônio do Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná.

Todos os procedimentos serão acompanhados pela Comissão Especial Formada pelos servidores **RICARDO GUILMÃO BRANDANI, IBERVAL TOSINI DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRE, EDILMO DE OLIVEIRA, JEFFERSON LUNDA, MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS, VINÍCIUS DE ALMEIDA, ANDERSON LUCAS DA SILVA**, nomeados pela Prefeitura Municipal nº 440/2022, conforme disposto o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.066 de 1990.

- **LEILÃO** será REALIZADO **PELO LEILOEIRO OFICIAL**, acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.669/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

- **LOCAL DE VISTORIA:** Cabe aos interessados visitar os bens a serem arrematados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as 08h às 11h e das 13h às 17h,00 e o dia 01 de agosto de 2022, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE - PR (41) 3676-2535 (3676-8130), para maiores informações.

Os lotes a serem arrematados nestes leilões encontram-se localizados no prédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos Municipal.

- **LEILÃO:** - o leilão encerrará no dia 02 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas no portal www.bli.org.br.

O Edital está à disposição dos interessados no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal www.bli.org.br.

Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2022

Maria Helena Bertocco Rodrigues,
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

REF. CONTRATO Nº 58 / 2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2022, que concedeu ao servidor CÍCERO LEOGADO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 036/2020, que concedeu a servidora CELIA LEMES PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.054-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de COZINHEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2022, que concedeu ao servidor CÍCERO LEOGADO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 036/2020, que concedeu a servidora CELIA LEMES PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.054-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de COZINHEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2022, que concedeu ao servidor CÍCERO LEOGADO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 036/2020, que concedeu a servidora CELIA LEMES PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.054-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de COZINHEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2022, que concedeu ao servidor CÍCERO LEOGADO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, em razão de uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DO CRUZEIRO DO OESTE, encontra-se suspensa.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via e-mail: licita-coes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR, 07 de julho de 2022.

LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 025/2019, que concedeu ao servidor DANIEL CONSTANTINO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 8.326.097-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 040/2020, que concedeu a servidora DANUBIA APARECIDA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.233.538-6, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 125/2020, que concedeu a servidora DEBORA SECUNDINI, portadora da carteira de Identidade RG: 7.250.300-6, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 041/2020, que concedeu a servidora DAVANIR BATISTA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.823.531-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 041/2020, que concedeu a servidora DAVANIR BATISTA DOS SANTOS DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.823.531-1, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 395

DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.189 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERI 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) ao servidor MARCELO CRISTIANO DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 1528, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da USV Hélio Pinto, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: 07/07/2022 Horário: 06h00m Finalidade: 16h00m Matrangá PR
Conduzir pacientes para atendimento de saúde Na Unicumsar.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência. Registro em Diário de Publicações e e Cumpra-se.

Douradina/PR, 07 de julho de 2022.

Osberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 219/2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Fica designada a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Fica designada a servidora ELINETTE DA SILVA PEDROTA, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de PROFESSORA, designada para exercer a função de PROFESSORA, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 06/07/2022 a 30/07/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 123/2020, que concedeu a servidora ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora da carteira de Identidade RG: 12.507.071-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 161/2022, que concedeu ao servidor ANÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG: 7.017.178-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 043/2020, que concedeu a servidora ELIZAPARECIDA CAVALCANTE, portadora da carteira de Identidade RG: 9.477.828-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 089/2020, que concedeu a servidora ELIDA FERREIRA ACUNA OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.729.164-4, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 043/2020, que concedeu a servidora ELIZAPARECIDA CAVALCANTE, portadora da carteira de Identidade RG: 9.477.828-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 224/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 057/2022, que concedeu a servidora ELIANE RAMOS, portadora da carteira de Identidade RG: 6.077.036-7, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 245/2020, que concedeu a servidora ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 13.874.241-7, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 067/2022, que concedeu a servidora ELIANE RAMOS, portadora da carteira de Identidade RG: 6.077.036-7, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 335/2019, que concedeu ao servidor FLORIANO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 8.069.873-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 045/2020, que concedeu ao servidor GELLEARD AMERICCO DALA BERNARDINA, portadora da carteira de Identidade RG: 6.899.440-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 071/2020, que concedeu ao servidor GILMAR MURTA DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 7.180.812-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 046/2020, que concedeu a servidora GUILHERMINA MIGUEL DE OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 4.916.041-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 047/2020, que concedeu a servidora IRENE APARECIDA VENITE, portadora da carteira de Identidade RG: 5.171.463-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 092/2022, que concedeu ao servidor IRINEU BISPO DE ALMEIDA, portador da carteira de Identidade RG: 1.293.448-6, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de CARPENTEIRO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 248/2022.

SÚMULA: REVOGA GTIDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R. S. O. L. V. E.:</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por, IVANI AGUIAR DA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. RG nº 4.204.623-0/SSP/PR e inscrita no CPF nº 584.566.949-91, residente e domiciliada em Rua Xavantes, 3039, Zona VI, nesta cidade de Umuarama-Pr, autuado sob o nº 245.096, em 01 de Julho de 2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 08, da Quadra nº 07, Zona 06, com área de 591,32 m², situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com os seguintes limites e confrontações:** "Partindo do ponto OPP, ponto de divisa com a Avenida dos Tamoiés, segue confrontando com a referida avenida por uma distância de 2,20 metros, Azimute 142°55'17", até o ponto P1; do ponto P1, segue confrontando com a Rua Xavantes por uma distância de 45,36 metros, Azimute 209°44'31", até o ponto P2; do ponto P2, segue confrontando com o lote nº 7, da Quadra nº 7 por uma distância de 34,03 metros, Azimute 343°23'17", até o ponto P3; do ponto P3, segue confrontando com a Avenida dos Tamoiés por uma distância de 32,07 metros, Azimute 74°34'54", até o ponto OPP, ponto de partida, do início da descrição". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 05 de Julho de 2022.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 909/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.101.788-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 020.406.949-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, gozando de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 27620/13 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 708.352.899-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, gozando de ENFERMEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2022, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 845.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANE RECH MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.263.939-27, residente e domiciliada na Cidade e comarca de Iporá - Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.668.085-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.989-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENFERMEIRA, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409-9 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022 a 05 de julho de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 05 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.826.359-86, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANILDA DA SILVA BELLESI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.826.359-86, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2022
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: c/o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; **RESOLVE:**
 I – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILEIA GOMES BOCHI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.197-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
 II – Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 200/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA PARA REALIZAÇÃO DE 20 CONSULTA COM EXAMES DE US SEMANAIS NO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUCIANO DANIELS, brasileiro (a), portador do – RG- MEDICA 20.303-CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.918.170-72, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/PR, representante da empresa LUCIANO DANIELS EIRELI-ME, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 200/2021, para o dia 08/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 058/2021.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 07 DE JULHO DE 2022
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 LUCIANO DANIELS EIRELI- ME
 Contratado

CONTRATADA
 Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

1. O Prefeito Municipal de Mariluz-PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Departamento, Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Floriano Peixoto, nº2473, procederá licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, com a finalidade de alienação de bens móveis e materiais diversos descritos no Anexo I do Edital 001/2022, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos incertos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO:
 2.1. Alienação de bens móveis e veículos diversos, do Município de Mariluz, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital, podendo ser examinados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de Mariluz-PR.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:
 3.1. Os lances vencedores deverão ser pagos no ato do leilão, mediante depósito em conta corrente do município (Banco do Brasil: ag. 4746-5 - c/c 110520/5 / Chave Pix CNPJ: 76.404.136/0001-29).

4. DA DOCUMENTAÇÃO:
 4.1. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com fotocópias autenticadas em cartório ou pelo leiloeiro mediante apresentação do original, dos seguintes documentos:
 4.1.1. Pessoa física:
 4.1.1.1. Carteira de identidade
 4.1.1.2. CPF (cadastro de pessoa física)
 4.1.2. Pessoa jurídica de direito privado:
 4.1.2.1. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
 4.1.2.2. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
 4.1.3. Pessoa jurídica de direito público:
 4.1.3.1. Cartão do CNPJ
 4.1.3.2. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
 4.1.3.3. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
 5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores mínimos servirão como base para o lance inicial.
 5.2. O Município de Mariluz, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valores expressos no edital constantes do anexo I.

6. DO JULGAMENTO:
 6.1. O critério de julgamento será o de maior lance;
 6.2. O Lance vencedor será pago imediatamente após a arrematação do lote, ao secretário do leilão mediante comprovante de transferência, só então será feita pelo leiloeiro a adjudicação do lote ao vencedor;
 6.3. Não sendo recolhido imediatamente o valor do lance do lote arrematado, o Leiloeiro incluirá novamente o lote para disputa, excluindo do certame o participante que não sustentar o lance ofertado no pregão.
 6.4. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Mariluz, no segundo dia útil seguinte a data do leilão e publicada no órgão Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO:
 7.1. O arrematante pagará no ato, mediante recibo do leiloeiro, o equivalente a 100% (cem por cento) do bem arrematado, em transferência eletrônica conforme conta designada no item 3.1.
 7.2. Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro por se tratar de servidor público especializado para o ato.
 7.3. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei, 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos.

8. DA ENTREGA:
 8.1. O prazo para retirada dos bens arrematados em dinheiro será de 03 (três) dias úteis, a retirada do bem arrematado será efetuada após a compensação do crédito em conta corrente do Município de Mariluz.
 8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
 8.3. A transferência dos veículos e eventuais despesas com documentação, remarcação, licenciamentos etc. será por conta do arrematante, bem como a responsabilidade de transferência de propriedade, junto ao DETRAN.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
 9.1. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no local do leilão, em horário coincidente com o da Prefeitura.
 9.2. Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pelo Leiloeiro nomeado pela Administração Municipal, Decreto nº 2.279 – em 06/07/2022, Sr. Charles Rodrigues de Almeida - fone (44) 3534-8028 em horário comercial.

Mariluz, 07 de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO 001/2022
ANEXO I

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	VALOR INICIAL
1	1	CAMINHÃO MECO	2013	AYD-4838	RS 60.000,00
2	1	FAT STRADA WORKING 1.4	2016	BAJ-5548	RS 20.000,00
3	1	CORSA CLASSIC	2013	BAJ-7550	RS 18.000,00
4	1	SPIN CHEVROLET	2013	MAA-0474	RS 25.000,00
5	1	VAN ESCOLAR DUCATO	2014	AYV-9811	RS 39.000,00
6	1	MOTOCICLETA CG 125 FAN	2009	ARX-0756	RS 2.000,00
7	1	ÔNIBUS ESCOLAR	2010	ATV- 3337	RS 35.000,00
8	1	ÔNIBUS SCANIA	1992	BWL-6467	RS 18.000,00
9	1	ÔNIBUS VW 8140	1998	AHJ-2539	RS 13.500,00
10	1	MOTONIVELADORA CASE/845	2010	-	RS 150.000,00
11	1	TRATOR JOHN DEERE 6110 E	2014	-	RS 80.000,00
12	1	Veículos sucateados, para retirada de peças	-	-	RS 5.000,00
13	1	TANQUE	-	-	RS 2.400,00
14	1	SUCATAS – Aproximadamente 3,5 toneladas	-	-	RS 1.200,00
TOTAL:					RS 469.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
 PROCESSO Nº. 075/2022
 Constituição do prego do município da utilização da secretária municipal de indústria e comercio e turismo de Iporá.
CONVOCAÇÃO
 Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 009/2022, no dia 14/07/2022, às 14h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
 Compareçam-se ao interior do serviço objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 28/03/2023.
 FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
 Iporá (PR), 10 de Março de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal
 Sérgio Luiz Borges / Prefeito Municipal
 Clínica Médica Diniz & Gorgenon Ltda / Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 CONTRATO Nº. 036/2022 - PM
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
 INEXIBILIDADE: 001/2022
 PROCESSO: 011/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: SEMED – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 DOMICÍLIO LEGAL: RUA GETULIO VARGAS Nº 1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.
 VALOR: R\$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) anual.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 28/03/2023.
 FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
 Iporá (PR), 29 de Março de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal
 Sérgio Luiz Borges / Prefeito Municipal
 SEMED – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: Nº 132/2022
 Contratante: Município de Iporá-Pr.
 Contratado: RENEVALDO DE CASTRO PEREIRA 03515473860.
 Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporá-Pr.
 Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
 Fundamentação: Processo Administrativo nº 020/2022 e Inexibilidade nº 002/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.
 Iporá-Pr, 01 de Julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: Nº 133/2022
 Contratante: Município de Iporá-Pr.
 Contratado: RONALDO LESSI AMÉRICO 03974017950
 Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporá-Pr.
 Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023.
 Fundamentação: Processo Administrativo nº 020/2022 e Inexibilidade nº 002/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.
 Iporá-Pr, 01 de Julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO LICITATÓRIO 060/2021
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.148.119-88 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o termo de vigência do contrato nº 216/2021, para o dia 11/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 04 DE JULHO DE 2022
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 INGA DIGITAL LTDA
 Contratada
 PAULO CEZAR CARDOSO
 Testemunhas
 NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022
 A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 066/2022, visando a Aquisição de Equipamentos Públicos para a Montagem de Kits aos Feirantes do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de julho de 2022, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.licitatnet.com.br. Tapejara/PR, 07 de julho de 2022. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 908/2022
 AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL VIAJARA A CIDADE DE CURITIBA DE GESTÃO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE:
 I – AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, o Senhor DANILLO BONAMIM VAZ, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto à Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Casa Civil, Defesa Civil, SEDU e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
 Registre-se, e Cumpra-se.
 Iporá-PR, 07 de julho de 2022.
 SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
 PROCESSO Nº. 075/2022
 Constituição do prego do município da utilização da secretária municipal de indústria e comercio e turismo de Iporá.
CONVOCAÇÃO
 Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 009/2022, no dia 14/07/2022, às 14h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
 Compareçam-se ao interior do serviço objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 28/03/2023.
 FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
 Iporá (PR), 10 de Março de 2022.
 S

Publicação

ANEXO VIII
RELACAO DE CARGOS PERMANENTES
GO - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR - 4ª SÉRIE

Table with 4 columns: CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS. Includes CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, COZINHEIRO, OPERADOR (Mecânico), SERVENTE DE OBRAS.

GF - GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL - ENSINO MÉDIO

Table with 4 columns: CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS. Includes ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ATENDENTE DE, VIGIA, FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS.

GT - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - TÉCNICO ESPECIALIZADO

Table with 4 columns: CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS. Includes TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

GO - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Table with 4 columns: CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS. Includes AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENFERMAGEM.

GE - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - ENSINO SUPERIOR

Table with 4 columns: CARGO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, VAGAS. Includes ADVOGADO ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM PRÁTICAS DESPORTIVAS.

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE JULHO DE 2022
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Table with 2 columns: Nº, Valor. Lists various positions and their corresponding salaries, such as Nº01 R\$ 1.225,36, Nº02 R\$ 1.225,36, etc.

Table with 2 columns: Nº, Valor. Continuation of the salary list, including Nº03 R\$ 1.225,36, Nº04 R\$ 1.225,36, etc.

SAMU 192
CORPO - CONDIÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 07/2022

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEUP, usando de seus atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 08 de abril de 2003, no Decreto Federal nº 02.221, de 12 de maio de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Condor nº 01/2021 e 02/2021 RESOLVE:

Table with 4 columns: Código/Categoria, Especificação, Fone. Cad., Fone. Pávia, Valor. Includes 01.002 Emergência Geral de Convênio, 25.846.002.001 Indisponibilidade e Restituições, 3.10.05 Indisponibilidade e Restituições.

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com o pagamento do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pela redução parcial do orçamento abaixo:

Table with 4 columns: Código/Categoria, Especificação, Fone. Cad., Fone. Pávia, Valor. Includes 01.002 Emergência Geral de Convênio, 25.846.002.001 Indisponibilidade e Restituições, 3.10.05 Indisponibilidade e Restituições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 07 de Julho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUEUP

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
Cidade: Umuarama - Paraná - CEP: 87.430-000 - TAFEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS pelo Samae de Tapajera.

RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo licitatório transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa VALOR TOTAL ITEM 01 - R\$ 8.483,50

PAGAMENTO EM até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapajera, em 07 de julho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
Cidade: Umuarama - Paraná - CEP: 87.430-000 - TAFEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS pelo Samae de Tapajera.

RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo licitatório transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa VALOR TOTAL ITEM 01 - R\$ 8.483,50

PAGAMENTO EM até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapajera, em 07 de julho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 100 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP: 87450-000 - Fone: (46) 3603-1001

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial Nº 00021/2022
Contrato Nº 000123/2022
Processo Nº 00037 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE TI.
ADICIONADO QUE FORMALIZARÁ O NÓDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM)

CONTRATADA: ALICION GOMES DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATO: MUNICIPIO DOMINGO LOPES
CONTRATO: MUNICIPIO DOMINGO LOPES
VALORES: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
FORO: Comarca de Tuneiras do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2022
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
FACIOLINI SAKURABA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 399/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Objeto: Fica limitado o desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício das verbas rescisórias somadas e prestação por tempo de serviço, para fins de compensação em folha de pagamento referente a aquisição de empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira aos servidores públicos, inclusive os empregados públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 19º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 21º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 25º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 27º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 29º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 30º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 31º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 32º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 33º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 35º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 37º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 38º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 036/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DIRECIONADOS ÀS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DA POLÍCIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Aluguel Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, Paraná, com base na Lei Federal nº 14.131, de 2021, no parágrafo único do art. 1º, reconhecendo a competência do Entes da Federação para regulamentar o referido programa.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 19º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 21º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 25º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 27º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 29º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 30º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 31º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 32º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 33º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 35º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 37º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 38º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 39º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 40º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 41º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 42º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 43º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 44º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 399/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Objeto: Fica limitado o desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício das verbas rescisórias somadas e prestação por tempo de serviço, para fins de compensação em folha de pagamento referente a aquisição de empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira aos servidores públicos, inclusive os empregados públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 19º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 21º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 25º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 27º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 29º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 30º - A Secretaria Municipal de Administração, poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 31º - Este decreto não se aplica aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Prefeitura Municipal Direta e Indireta, bem como o

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais – JULHO – 2022:

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	5.333,33
01/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – PISO VARIÁVEL	3.735,87
01/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	18.579,52
01/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO	170,93
02/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO	18.780,00
02/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	11.718,54
02/06/2022	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – INVESTIMENTOS	85.000,00
03/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.812,17
03/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – ICMS ESTADUAL	5.716,99
03/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO	620,00
06/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR	18.437,20
06/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	27,87
07/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – ICMS ESTADUAL	87.183,22
07/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – F U N D E B	103.674,08
08/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	27,46
08/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	55.383,67
08/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO	4.638,37
09/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	49,74
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	948.384,39
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.908,37
10/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – IPI EXPORTAÇÃO	20.166,30
10/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – IPI EXPORTAÇÃO	6.824,89
10/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	100.604,91
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	2.359,59
11/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO/EMENDAS	431.977,99
14/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	52.888,25
14/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	4.254,18
14/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – ICMS ESTADUAL	580.000,00
14/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	123.603,53
22/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	52.484,62
23/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.799,71
24/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – ROYALTIES - F E P	37.089,63
24/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – CUSTEIO	5.448,32
24/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – ROYALTIES - F E P	1.829,37
24/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – PNAT/SEED	11.283,94
27/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	82,19
28/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – PNAT/SEED	4.459,04
28/06/2022	MINISTÉRIO DA SAÚDE – INVESTIMENTO/EMENDAS	100.000,00
28/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – ICMS ESTADUAL	215.893,93
28/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	76,28
28/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	26.147,83
28/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	88.165,29
29/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	105,07
30/06/2022	GOVERNO DO PARANÁ – IPI EXPORTAÇÃO	19.919,19
30/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – F U N D E B	544.013,71
30/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	710,38
30/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	7.369,26
30/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – F U N D E B	56.161,46
30/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – ROYALTIES - F E P	10.385,64

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2022
Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais no âmbito das Secretarias de Administração, Obras e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando os princípios constitucionais da imparcialidade, moralidade e da eficiência; Considerando a necessidade de estabelecer regras que venham a uniformizar, controlar e disciplinar a utilização, guarda e conservação de veículos do Município de Xambre, mediante preenchimento do controle de chegada e saída; Considerando a necessidade de implementar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações do Município de Xambre; Considerando a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na sua utilização; Considerando a necessidade de dinamizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização de veículos oficiais no âmbito do Município de Xambre;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para uso e condução dos carros oficiais do Município de Xambre, com vistas a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos.

Art. 2º – A utilização dos veículos oficiais é exclusiva para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Xambre, incluídas as viagens, excursões, deslocamentos de servidores em serviço, ocorridos dentro e fora do Município de Xambre.

Art. 3º – Somente poderão dirigir os veículos oficiais o motorista oficial concursado ou pessoa devidamente autorizada, mediante determinação da Secretaria de Administração do Município de Xambre.

Art. 4º – É vedado o uso dos veículos do Município de Xambre por entidades e pessoas não pertencentes ao quadro funcional deste Órgão.

§ 1º – Será permitido o transporte dos colaboradores eventuais, desde que haja pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo Município de Xambre, a ser avaliada e autorizada pelo Secretário de Administração, a utilização do veículo.

§ 2º – Os veículos do Município de Xambre estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta, obedecendo ao horário de funcionamento do Órgão.

§ 3º – O uso dos veículos do Município de Xambre aos finais de semana e feriados ou fora do horário de funcionamento, ficará condicionado à autorização do Secretário de Administração, mediante justificativa prévia.

§ 4º – O uso dos veículos em situação de emergência, deverá ser solicitado ao Secretário de Administração e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motoristas.

Art. 5º – Os veículos do Município de Xambre deverão ter como local de saída e de chegada os locais previamente definidos pelo Secretário de Administração deste Órgão, observando o que foi proposto na requisição.

Art. 6º – A escolha do veículo será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade do Setor de Administração do Município de Xambre.

Art. 7º – O condutor deverá, em caso de permissão em vigência, estacionar o veículo oficial em garagem ou estacionamento apropriados e resguardar o veículo, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

Art. 8º – A modificação de itinerário só poderá ocorrer em decorrência de emergência de tráfego, devendo ser justificadas pelo responsável.

Art. 9º – O transporte para residência de agente público cujo horário de trabalho seja estendido, no interesse da Administração, para além do previsto na grade de trabalho regular do órgão, deverá ser autorizado pelo Secretário de Administração, que avaliará os casos e promoverá as medidas necessárias para a adequação às normas da Administração.

Art. 10 – As chaves dos veículos do Município de Xambre ficarão sob a guarda do Setor de Administração.

Parágrafo único – Para o acesso às chaves dos veículos oficiais, o condutor deverá procurar o setor estabelecido no caput deste artigo, registrando a retirada e entrega das chaves, mediante preenchimento do controle de chegada e saída dos veículos oficiais.

Art. 11 – Cada motorista deverá preencher "Check List" para vistoria veicular, a fim de ser realizada inspeção visual de possíveis avarias constatadas nos carros.

Parágrafo único – A vistoria será obrigatória todas as vezes em que o motorista responsável por um dos veículos realizar o transporte de carro diverso do que está usualmente sob seus cuidados.

Art. 12 – O condutor é responsável pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art. 13 – Os condutores responsabilizados pelos danos materiais decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, estando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive as multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilização disciplinar.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambre, 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO 01/2022

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76

CONTRATADO – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, CNPJ 10.508.843/0002-38.

OBJETO – Licença de uso, para utilização de Sistema Eletrônico acessível por meio da internet, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei, tais como Pregão Eletrônico, RDC (Regime Diferenciado de Compras e Compra Direta (Dispensa e Inexigibilidade).

VALOR – A presente Licença de Uso permite acessar todas as funcionalidades do sistema gratuitamente, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito.

DATA DA ADEÇÃO – 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 080/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/07/2022	FUNDEB	RS 51.513,38
06/07/2022	FUNDEB	RS 248.565,05

PACO MUNICIPAL, aos 7 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 081/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/07/2022	FUNDEB	RS 1.629,74
05/07/2022	FUNDEB	RS 4.143.286,56
05/07/2022	FUNDEB	RS 204.283,00

PACO MUNICIPAL, aos 7 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.279/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal PAULA ALVES CLEMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11 de julho de 2022.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	PALLAVES CLEMENTE	9.097.617-6	GOO	4	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.332/2022
Revoga a Portaria nº 1.550 que designa a servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria nº 1.550 que designa a servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 901311, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.553-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 706.347.699-87, ocupante do cargo de Carrera de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2018, para desempenhar a função de Coordenadora do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Antônia Alves Dos Santos, a partir de 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 79/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 125 de 02 de dezembro de 2021 – 9ª Chamada

Item	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
01	HERMES PIMENTEL DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	083.684.219-77	R\$ 1.713,68

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 79/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 125 de 02 de dezembro de 2021 – 9ª Chamada

Item	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
01	ALINIE KAUANA LIBERATTI	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	085.450.389-55	R\$ 4.183,70

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 74/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 127 de 10 de dezembro de 2021 – 10ª Chamada

Item	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
01	CAROLINE AMADOR PIZZI	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	078.183.159-85	R\$ 8.405,76

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N. 2022/04/4770
Recorrente: A M ABS EIRELI (CNPJ 20.548.612/0001-20)
Contrato nº 057/2020

Visitos, e etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa, A M ABS EIRELI - CNPJ 20.548.612/0001-20, com sede na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Pajucara - CEP: 57.030-170, na cidade de Macaé-AL, em face da decisão da Secretaria Municipal de Educação (fl. 62/69), que aplicou pena de multa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,7% (nove vírgula nove por cento), sobre o valor inadimplido atualizado até a data (06/06/2022) em R\$ 59.275,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o que corresponde em multa no valor de R\$ 5.937,56 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Aplicou, com supedâneo na alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do instrumento de Contrato em questão, multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, tendo em vista o atraso na execução do objeto contratado, aliado a recusa na entrega de documentos solicitados por diversas vezes pela Administração, a que estava obrigado a fornecer.

Na decisão recorrida foi cumulada ainda, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e por conseguinte a rescisão unilateral do contrato.

Pleiteia, a Recorrente, em apertada síntese, a reforma da decisão, para anular a decisão administrativa, e subsidiariamente o retorno da fase instrutória para produção de provas testemunhais e periciais.

Compulsando os autos, denota-se dentre dos documentos que o instruem, ter havido de fato o inadimplemento contratual por parte da Recorrente, causando prejuízo à Administração devidamente demonstrado.

Verifica-se, ainda que a Recorrente não se desincumbiu de seu ônus a tempo, transcorrendo in albis o prazo para apresentação de sua defesa.

As razões para reforma da decisão recorrida apresentadas pela Recorrente: "COVID 19 E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO POR CONTA DO PREÇO DO DIESEL", se apresentam fora de contexto e sem qualquer amparo jurídico.

Ao contrário das alegações da Recorrente, a decisão atacada está devidamente embasada nas provas documentais acostadas aos autos, sendo condizentes às penalidades aplicadas, corroborada por decisões e precedentes do nosso judiciário:

I. É firme na jurisprudência o entendimento no sentido de que - via de regra - não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública, em aspectos pautados por certa discricionariedade (valoração de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, o que, à primeira vista, não está configurada na espécie, porquanto (a) houve o descumprimento do contrato, apurado em regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e (b) a decisão que impôs a penalidade está suficientemente motivada e respaldada na realidade fática e na legislação de regência.

II. Diante desse contexto, deve, prevalecer, por ora, a presunção de legalidade e legitimidade que milita em favor do ato administrativo impugnado. Com efeito, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar tem por finalidade a proteção do interesse público, o qual, a princípio, prevalece ao interesse particular da agravada. Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG 504XXXX-71.2020.4.04.0000-404XXXX-71.2020.4.04.0000

É descabida da mesma forma, a alegação do recorrente quanto ao retorno da fase instrutória, para produção de prova testemunhais e periciais, já que devidamente obedecidas todas as fases processuais pela Administração.

Diante do exposto, recebo o recurso por entender tempestivo, NEGANDO-LE o provimento para manter a decisão a quo em sua totalidade.

Umuarama-PR, 06 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.333/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2022.

Item	Nome	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO	13.775.956-0	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.334/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal IZA MENEZES MELQUIADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2022.

Item	Nome	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	IZA MENEZES MELQUIADES	3.682.364-0	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.340/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal IZA MENEZES MELQUIADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de julho de 2022.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	IZA MENEZES MELQUIADES	3.682.364-0	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.341/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal ALBERTO JOSE BORTOLOCCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carrera de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de julho de 2022.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	ALBERTO JOSE BORTOLOCCI	6.255.928-3	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.342/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de julho de 2022.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	10.771.640-8	GOO	1	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.343/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal EDIFEISON DA SILVA PARRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carrera de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de julho de 2022.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERENCIA	CLASSE
01	EDIFEISON DA SILVA PARRA	6407.569-8	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.344/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carrera de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1121/2022 SEQUENCIA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Curitiba, 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1057/2022

MENDES ALVES HOLDING LTDA CPF/CNPJ: 416088000133 CABANETO: 5088 QD. ARIANA, 809 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RIAGUARANA, N. 206 CEP: 878628 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: ZONA I COMPLEMENTO:

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 0283997940 CABANETO: 5088 QD. ARIANA, 809 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 8786282 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE RES. VENEIA III COMPLEMENTO:

LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401259991 CABANETO: 97608 QD. ARIANA, 802 LOTE: 8018 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, N. 200 CEP: 8786268 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: JARDIM PANORAMA, N. 2187 COMPLEMENTO:

Floral GIBERTO TORAL DE AZEVEDO Floral Matricula: 3714

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1229 / 2022 MENDES ALVES HOLDING LTDA CPF/CNPJ: 416088000133 ENDEREÇO: RIAGUARANA, N. 206 CEP: 878628 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 27 / 1229 / 2022 FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 0283997940 ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, N. 256 CEP: 8786279 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 7 / 1221 / 2022 LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401259991 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, N. 200 CEP: 8786268 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

CONTRIBUITE: ESPÓLIO DE PAULO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 9621361040 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, N. 148 - JARDIM PARANÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1123/2022 SEQUENCIA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Curitiba, 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1058/2022

ERNESTO APARECIDO CARDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 8023182987 CABANETO: 10708 QD. ARIANA, 804 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS LOPES, N. 266 CEP: 8786210 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE DAS SÁBIAS COMPLEMENTO:

CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918 CABANETO: 57448 QD. ARIANA, 804 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMES, S/Nº CEP: 8750720 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE DAS SÁBIAS COMPLEMENTO:

MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 0432269530 CABANETO: 305808 QD. ARIANA, 812 LOTE: 8012 ENDEREÇO: RUA TORQUATO, 138 CEP: 8786285 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: JARDIM ORO BRANCO I COMPLEMENTO:

Floral GIBERTO TORAL DE AZEVEDO Floral Matricula: 3714

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1229 / 2022 ERNESTO APARECIDO CARDO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 8023182987 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS LOPES, N. 266 CEP: 8786210 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 35 / 1229 / 2022 CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918 ENDEREÇO: RUA BARBARA, N. 2162, JR. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-600

COMUNICADO: 1 / 1231 / 2022 MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 0432269530 ENDEREÇO: RUA TORQUATO, N. 138 CEP: 8786289 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

CONTRIBUITE: ESPÓLIO DE PAULO LOPES DOS REIS CPF/CNPJ: 9621361040 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, N. 148 - JARDIM PARANÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1124/2022 SEQUENCIA 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Curitiba, 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1097/2022

JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 6049764594 CABANETO: 5088 QD. ARIANA, 809 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RIAGUARANA, N. 206 CEP: 878628 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: ZONA I COMPLEMENTO:

VANIRA FANICO COCARELLI CPF/CNPJ: 8028403594 CABANETO: 57448 QD. ARIANA, 804 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMES, S/Nº CEP: 8750720 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE DAS SÁBIAS COMPLEMENTO:

OSCAR MORENO FREITO CPF/CNPJ: 1365660953 CABANETO: 424088 QD. ARIANA, 806 LOTE: 8018 ENDEREÇO: RUA MORGANA VIEIRA LELIS, S/Nº CEP: 8786793 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: 58A

Floral GIBERTO TORAL DE AZEVEDO Floral Matricula: 3714

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1229 / 2022 JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 6049764594 ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO MARIANI, N. 192 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87861-49

COMUNICADO: 36 / 1229 / 2022 VANIRA FANICO COCARELLI CPF/CNPJ: 8028403594 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, N. 349, JR. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87863-400

COMUNICADO: 25 / 1234 / 2022 OSCAR MORENO FREITO CPF/CNPJ: 1365660953 ENDEREÇO: AV. BRASIL, N. 454, CEP: 8790180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APTDO 702 GAR 14

CONTRIBUITE: ARIBERTO DA VEIGA CPF/CNPJ: 2021249142 ENDEREÇO: RUA CARLOS MARQUES, N. 50, CEP: 87868 - PARQUE ALTO DA PARANÁ, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1129/2022 SEQUENCIA 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1291 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Curitiba, 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1064 / 2022

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 0283997940 CABANETO: 5088 QD. ARIANA, 809 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 8786282 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE RES. VENEIA III COMPLEMENTO:

ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940627997 CABANETO: 57448 QD. ARIANA, 806 LOTE: 8082 ENDEREÇO: RUA IVANOV VIEIRA, S/Nº CEP: 8786080 CIDADE: UMUARAMA UF: PR BARRO: PARQUE DAS SÁBIAS COMPLEMENTO:

Floral GIBERTO TORAL DE AZEVEDO Floral Matricula: 3714

CONTRIBUITE: CARLOS EDUARDO MONTEIRO RAMALHO CPF/CNPJ: 60245140 ENDEREÇO: RUA ODEBRECHT, N. 286, CEP: 87867 - PARQUE ALTO DA PARANÁ, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2117 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR. Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 1229 / 2022 FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 0283997940 ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, N. 256 CEP: 8786279 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 39 / 1229 / 2022 ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940627997 ENDEREÇO: RUA MARIANA, N. 580 APTDO 32 - B.L. ALZ. DUNA I - COND. RES. ORO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87901-180

CONTRIBUITE: CARLOS EDUARDO MONTEIRO RAMALHO CPF/CNPJ: 60245140 ENDEREÇO: RUA ODEBRECHT, N. 286, CEP: 87867 - PARQUE ALTO DA PARANÁ, UMUARAMA-PR

CONTRIBUITE: CARLOS EDUARDO BARROA CPF/CNPJ: 604951040 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA, N. 148 - JARDIM ORO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-476